



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.017**

**Atualiza os débitos para com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** o disposto no artigo 183 da Lei Complementar 01/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a atualização dos débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal, inclusive os decorrentes de obrigações acessórias, de acordo com a variação do IGP-M de 11,32 % (onze vírgula trinta e dois por cento) apurado no ano de 2010.

**Art. 2º** Fica estabelecido em R\$ 108,65 (cento e oito reais e sessenta e cinco centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2011.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 27 de dezembro de 2010.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Bernadete Cláudia Divino de Castro**  
Secretária Municipal de Administração

**Julio César Sacramento**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JSBN/JCS/als**